



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3817

Livro: 1759
Fls.: 113
Prot.: 161.742
Via: Original
Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

406

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO ARAGUAIA, COMO OUTORGANTE DESAPROPRiado TRANSMITENTE, E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGADO DESAPROPRiado ADQUIRENTE, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de desapropriação, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (15/08/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante desapropriada transmitente, o **INSTITUTO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.936/0001-36, sediado nesta Capital, onde é estabelecido na Rua 9, nº 1.250, Setor Oeste, neste ato representado por **Marilda de Melo Álvares Ferreira**, presidente da associação civil, brasileira, casada, portadora da CI nº 1.079.998-SPTC/GO e CPF/MF nº 260.776.551-04, residente e domiciliada na Rua T-60, nº 130, Apto. 301, Setor Bueno, nesta capital; e, **Márcia de Melo Álvares**, tesoureira, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI nº 1.171.684-2ª Via – SPTC/GO e CPF/MF nº 260.776.801-25, residente e domiciliada na Rua T-60, nº 130, Apto. 201, Setor Bueno, nesta capital; e, de outro lado, como outorgado desapropriante, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776 portador da CI.RG nº 1.212.560-SSP/GO e do CPF/MF nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; os presentes meus conhecidos todos juridicamente capazes, do que dou fé. E, pelo outorgante desapropriado transmitente me foi dito: **PRIMEIRO** – Que o outorgante desapropriado é senhor único e legítimo possuidor **dos seguintes imóveis e suas benfeitorias, situados na Avenida Contorno, quadra 100-A (100-A), lotes G, H, I, 49, 50 e 51, no “SETOR CENTRAL”, zona residencial, nesta capital,** os quais assim se descrevem e caracterizam: a) **LOTE “G”,** situado na Avenida Contorno, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo pela Avenida Contorno 12,00 metros de frente; pela linha do fundo 12,00 metros; pela linha que divide com o lote letra H, 30,00 metros; e, pela linha que divide com o lote número F, 30,00 metros, e a casa sobre o mesmo edificada, contendo 02 quartos, 02 salas, banheiro e cozinha e um barracão nos fundos em mau estado de conservação, havido conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3817

407

Livro: 1759

Fls.: 114

Prot.: 161.742

Via: Original

Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

documentação devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 91.315, de ordem; b) **LOTE "H"**, com a área de 405,00 metros quadrados, sendo pela Avenida Contorno 13,50 metros de frente; pela linha do fundo 13,50 metros; pela linha que divide com o lote número I, 30,00 metros; e, pela linha que divide com o lote número G, 30,00 metros, havido conforme documentação devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 44.588; c) **LOTE "I"**, situado na Avenida Contorno, com a área de 960,00 metros quadrados, medindo: 32,00 metros de frente para a Avenida Contorno; 32,00 metros de fundo confrontando com a área do Parque Botafogo; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 49; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote H, bem como da casa residencial, no mesmo edificada, contendo 35 cômodos, uma área coberta e barracão de 6 peças; d.) havido conforme documentação devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 63.214; d) **LOTE NÚMERO 49 (QUARENTA E NOVE)**, com 9,075 metros de frente para a Avenida Contorno; 30,00 metros pela divisa de área loteada pelo Estado; 30,00 metros pela divisa do terreno dito nº 50; e, 9,075 metros de fundo para o Bosque do Estado, com 272,25 metros quadrados de área, bem como da casa residencial, com uma sala, uma cozinha, dois quartos, uma instalação sanitária e duas áreas cobertas, havido conforme documentação devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 18.550, e) **LOTE NÚMERO 50 (CINQUENTA)**, situado na Avenida Contorno, com a área de 272,25 metros quadrados, medindo: 9,075 metros de frente; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 49; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 51; e, 9,075 metros pela linha de fundo, dividindo com o Bosque do Estado, e respectiva casa residencial, no mesmo edificada contendo: sala, cozinha, 02 quartos, instalação sanitária e 02 áreas coberta, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 44.588; e, f) **LOTE NÚMERO 51 (CINQUENTA E UM)**, situado na Avenida Contorno, com a área de 272,25 metros quadrados, medindo: 9,075 metros de frente; 30,00 metros pela divisa do terreno dito nº 50; 30,00 metros pela divisa do lote número 52; 9,075 metros de fundos, para o Bosque do Estado, bem como da casa residencial com uma sala, uma cozinha, dois quartos, uma instalação sanitária e 02 áreas cobertas, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 23.967; desapropriados pelo Município de Goiânia, totalizando uma área contígua de 2.541,75 m² (dois mil, quinhentos e quarenta e um vírgula setenta e cinco metros quadrados), no valor de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), atribuindo ao imóvel descrito na letra "c", o valor de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e aos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3817

Livro: 1759
Fls.: 115
Prot.: 161.742
Via: Original
Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

405

demais imóveis o valor unitário de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), tudo conforme consta do Laudo de Avaliação de fls. 44/52, procedimento administrativo nº 35196684, determinado pelo Decreto Municipal nº 4.313, de 29 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.771, de 04 de janeiro de 2010; **SEGUNDO** – Que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no seu artigo 10º, permite que seja a desapropriação efetivada por acordo entre as partes, dentro do prazo de vigência do Decreto Municipal Expropriatório, constituído este, destarte, o embasamento legal desta escritura; **TERCEIRO**: Que o imóvel objeto desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, conforme certidões constantes do processo referido; **QUARTO** – Que o outorgante desapropriado transmitente concordam em transferi-los como de fato transfere ao Município de Goiânia, conforme descrição supra, dando ao outorgado desapropriante adquirente plena e geral quitação da importância correspondente a exata indenização devida, para dela nada mais reclamar em tempo algum transferindo-lhe por força desta escritura, a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel expropriado, até o momento, obrigando-se a fazer esta transferência sempre boa, firme e valiosa, pondo o outorgado desapropriante adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se pela evicção de direitos; **QUINTO**: - Que as despesas decorrentes da outorga desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgado desapropriante adquirente, na forma da Lei; **SEXTO**: - Que pelo outorgado desapropriante adquirente, me foi dito que aceita a presente escritura tal como está redigida para que surta os jurídicos e legais efeitos de transferência dominial; e, **SÉTIMO**: - Que fica autorizado o senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis a promover os respectivos registros e averbações necessárias. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como as Certidões Negativas de Ônus, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 10/08/2012, com validade até 06/02/2013 e a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros número 000582012-08001936, expedida em 13/07/2012, com validade até 09/01/2013. O outorgante desapropriado transmitente declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 15 de agosto de 2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

409

Livro: 1759
Fls.: 116
Prot.: 161.742
Via: Original
Cart.: 10-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

**OUTORGANTE DESAPROPRIADO
TRANSMITENTE:**

Marilda de Melo Álvares Ferreira

**INSTITUTO ARAGUAIA
Marilda de Melo Álvares Ferreira**

Márcia de Melo Álvares

**INSTITUTO ARAGUAIA
Márcia de Melo Álvares**

**OUTORGADO DESAPROPRIANTE:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

Paulo de Siqueira Garcia

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal**

Reinaldo Siqueira Barreto

**REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município**

Emolumentos R\$ 2.345,09
Taxa Judiciária R\$ 269,09
Data da Receita 15/08/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*

